



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2024

"Altera a Lei Complementar Nº 065/2019 e contém outras providências".

Autoria da Mesa Diretora

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o Art. 2º da Lei Complementar nº 065/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - São atribuições do Cargo de Assistente de Apoio Legislativo:

I - Executar serviços e tarefas de apoio administrativo no expediente da Câmara Municipal;

II - Receber, orientar e encaminhar o público, pessoalmente ou por telefone, prestando informações simples e consultando documentos, assim como, pesquisar arquivos de matérias formalísticas ou de interesse do Legislativo;

III - Auxiliar às Comissões permanentes e especiais e auxiliar os trabalhos da Mesa Diretora durante reuniões plenárias com seus despachos internos;

IV - Seleção, preparação e registros de documentos para arquivo e, bem assim a manutenção desses serviços, com índices e registros da sua localização física em estantes ou arquivos;

V - Auxiliar na assessoria técnica consultiva e jurídica;

VI - Auxiliar à ação do vereador em elaboração e digitação de correspondências, projeto de Lei, de Resolução, de emenda à Lei Orgânica e de Decreto Legislativo, requerimentos, pedidos de informação, arquivo individual e atividades afins;

VII - Receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, internamente ou externamente para outros órgãos e entidades, de acordo com as necessidades da unidade;

VIII - Publicação de matéria e atos pertinentes à sua área de atuação;

IX - Cadastro de autoridades e Órgãos Públicos;

X - Pesquisa de demandas públicas municipais, no intuito de fornecer subsídios à atuação dos vereadores, inclusive com o recebimento de reclamações e/ou denúncias dos munícipes de Tocantins-MG no recinto da Câmara Municipal;

XI - Efetuar outras atividades correlatas ao cargo por determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

XII - Auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nos processos licitatórios tanto na fase interna quanto na fase externa, processos de dispensa e inexigibilidade.

**Art. 2º** - O Cargo de Assistente de Apoio Legislativo terá remuneração mensal de R\$ 1.599,00 (Um mil, quinhentos e noventa e nove reais).


**Art. 3º** - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

**Art. 4º** - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 26 de março de 2024.

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

26 1 03 12024  
103  
Chefe de Gabinete

  
Silas Fortunato de Carvalho  
Prefeito Municipal

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG  
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br